Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de 04 (quatro) prismas de mesa modelo "L", em aço escovado, contendo todos as inscrições: "Câmara Municipal de Santa Fé — Capital da Fotografia", nome, cargo, mandato ou biênio, no tamanho 25x9x6 cm, e com o brasão do município colorido. Estes materiais serão apostos nas mesas de trabalho dos Vereadores afim de que possam facilmente ser identificados pelos cidadãos, e para melhor organização dos trabalhos legislativos.

MOTIVAÇÃO

Em vista da substituição da mesa diretiva da Câmara Municipal e nos prismas constam a identificação do cargo do vereador e com a renovação da mesa diretora ocorrida para o ano de 2024, tornou se necessária a confecção de novos prismas para a identificação do vereador de acordo com o cargo que passará a exercer.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 - Do Objeto

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	IMAGEM
			UNITÁRIO	TOTAL	ILUSTRATIVA
01	04	Prismas de mesa modelo em "L" em aço escovado, contendo todas as inscrições: "Câmara Municipal de Santa Fé — Capital da Fotografia", nome, cargo, mandato ou biênio, no tamanho 25x9x6 cm, e com o brasão do município colorido.			CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ SANTA FÉ - CAPITAL DA FOTOGRAFIA PROFESSORA SUZETE VEREADORA GESTAO 2021/2024

2 - Do Prazo Contratual

12 meses.

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço.

01.583.490/0001-69

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade, e valores dentro dos limites legais para realização de processo de compra direta por dispensa de processo licitatório.

5 - Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 - Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 - Regime de Execução

Regime de execução será entrega imediata.

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento será feito a vista após a entrega do produto e verificação do cumprimento das exigências além da verificação da regularidade fiscal.

9 – Da Descrição e Especificação para entrega do objeto

Os objetos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal na especificação exigida.

10 - Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os objetos de acordo com o recomendado.

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos objetos.

13 - Das Penalidades

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 13.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 13.4 Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- 13.5 A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;
- 13.6 As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 13.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total e demais exigências constantes deste termo.

15 - Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Santa Fé, 20 de fevereiro de 2024

SUZETE APARECIDA BOIAN Primeira Secretária